



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV  
junho de 2023.

Teresina/PI, 07 de

**LEI Nº**

**DE**

**DE**

**DE 2023**

*Altera a Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), para dispor sobre a transformação na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos que especifica; a Lei nº 5.378, de 20 de fevereiro de 2004 (Código de Vencimentos da PMPI); e a Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a fixação de efetivo da PMPI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 37 da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 37.

§ 2º

VIII - 31º Batalhão de Polícia Militar (31º BPM), com sede em Cocal-PI, com estrutura básica de 02 (duas) Companhias.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 40-C, da Lei nº 3.529, de 1977, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 40-C.

VIII - a 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar (2ª CPM/2º BPM), com sede na cidade de Cocal-PI, passando a denominar-se 31º Batalhão de Polícia Militar (31º BPM), com a estrutura básica de duas Companhias Policiais Militares. ” (NR)

Art. 3º O Anexo X da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, quanto às funções de chefia e assessoramento da Polícia Militar do Piauí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO X**  
**GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E**

**ASSESSORAMENTO**

| <b>FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE CORONEL PM</b>         |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| .....                                                                                       |               |
| <b>FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE TENENTE-CORONEL PM</b> |               |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                                               | <b>Quant.</b> |
| .....                                                                                       | .....         |
| Comandante de BPM ou do RPMont                                                              | 42            |
| .....                                                                                       | .....         |
| <b>FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE MAJOR PM</b>           |               |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                                               | <b>Quant.</b> |
| .....                                                                                       | .....         |
| Subcomandante de BPM ou do RPMont                                                           | 42            |
| .....                                                                                       | .....         |
| <b>FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE CAPITÃO PM</b>         |               |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                                               | <b>Quant.</b> |
| .....                                                                                       | .....         |
| Ajudante de BPM, ou do RPMont, ou do CEFAP                                                  | 43            |
| Fiscal Administrativo de BPM, ou do RPMont ou do CEFAP                                      | 43            |
| .....                                                                                       | .....         |
| Comandante de Companhia                                                                     | 120           |
| .....                                                                                       | .....         |
| <b>FUNÇÕES DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE 1º TENENTE PM</b>      |               |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                                               | <b>Quant.</b> |
| Subcomandantes de Companhias                                                                | 120           |
| .....                                                                                       | .....         |
| <b>FUNÇÕES DE ASSESSORAMENTO POLICIAL MILITAR PRIVATIVAS DE PRAÇA PM</b>                    |               |
| <b>FUNÇÃO</b>                                                                               | <b>Quant.</b> |
| .....                                                                                       | .....         |

.....". (NR)

Art. 4º O art. 1º, e o Anexo Único da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Piauí é fixado em 12.284 (doze mil duzentos e oitenta e quatro) policiais militares, distribuídos pelos postos e graduações na forma do Anexo Único desta Lei.

....."(NR)

**"ANEXO ÚNICO  
DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA PMPI POR POSTOS E GRADUAÇÕES**

| <b>1. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - QOPM</b> |       |
|---------------------------------------------------------|-------|
| .....                                                   | ..... |
| Tenente-Coronel QOPM                                    | 85    |
| Major QOPM                                              | 137   |
| Capitão QOPM                                            | 269   |
| 1º Tenente QOPM                                         | 277   |
| 2º Tenente QOPM                                         | 289   |
| <b>2. QUADRO DE OFICIAIS DA SAÚDE - QOSPM</b>           |       |
| .....                                                   |       |
| <b>3. QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES - QOCPM</b>           |       |
| .....                                                   |       |
| <b>4. QUADRO DE OFICIAIS VETERINÁRIOS - QOVPM</b>       |       |
| .....                                                   |       |
| <b>5. QUADRO ESPECIAL DE OFICIAIS - QEOPM</b>           |       |
| .....                                                   | ..... |
| Capitão QEOPM                                           | 94    |
| 1º Tenente QEOPM                                        | 101   |
| 2º Tenente QEOPM                                        | 151   |
| <b>6. REVOGADO</b>                                      |       |

**7. QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM**

|                |       |
|----------------|-------|
| Subtenente PM  | 326   |
| 1º Sargento PM | 697   |
| 2º Sargento PM | 935   |
| 3º Sargento PM | 1.420 |
| Cabo PM        | 3.336 |
| Soldado PM     | 4.082 |

”(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 07 de junho de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 07/06/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7910219** e o código CRC **A2E4AC4B**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00028.013753/2023-71

SEI nº 7910219



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE** 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV  
junho de 2023.

Teresina/PI, 07 de

**AL-P-(SGM) Nº 201/2023**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que: ***“Altera a Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), para dispor sobre a transformação na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos que especifica; a Lei nº 5.378, de 20 de fevereiro de 2004 (Código de Vencimentos da PMPI); e a Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, que dispõe sobre a fixação de efetivo da PMPI”.***

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 07/06/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7910166** e o código CRC **F814D7A3**.